



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



### EDITAL Nº 28/2017 – CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2017

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA: SUPERVISÃO/ACOMPANHAMENTO/REGULAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NO PROGRAMA ESTRATÉGICA SAÚDE DA FAMÍLIA – E.S.F., NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, COM A IMPLEMENTAÇÃO SAÚDE DA MULHER DIURNO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO EM DATA LIMITE DE 60 (SESSENTA) MESES, CASO HAJA INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar que fará realizar PROCESSO DE SELEÇÃO destinado às **ORGANIZAÇÕES SOCIAIS** qualificadas no Município de Birigui, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 5865 de 27 de junho de 2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 5430, de 03 de junho de 2015, objetivando o gerenciamento e execução de ações e serviços de saúde em Unidades Básicas de Saúde e implementação da Saúde da Mulher Diurno, no Município de Birigui, Estado de São Paulo.

Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA - EXPERIÊNCIA e PROPOSTA FINANCEIRA deverão ser protocolados impreterivelmente até as 08:00 horas, do dia 04 de maio de 2017, na Secretaria Municipal de Saúde - Praça Gumercindo de Paiva Castro, s/n, Bairro Centro, Birigui-SP.

A abertura ocorrerá no mesmo dia às 08:00 horas, na Secretaria Municipal de Saúde – Praça Gumercindo de Paiva Castro, s/n, Bairro Centro, Birigui-SP.

Os serviços objeto desta SELEÇÃO deverão ser prestados mediante rigorosa observância das especificações técnicas e das condições de execução contidas neste EDITAL e seus Anexos.

#### 1. DO OBJETO

**1.1.** A presente SELEÇÃO tem por objeto a contratação de Organização Social para: **supervisão/acompanhamento/regulação e execução de serviços no programa estratégica saúde da família – E.S.F., nas unidades básicas de saúde, com a implementação saúde da mulher diurno, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em data limite de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da administração do Município de Birigui,** em consonância com as Políticas de Saúde do SUS e diretrizes de Secretaria Municipal de Saúde, Plano de Trabalho e Anexo Técnico.

**1.2.** As Unidades de Saúde e serviços a serem gerenciadas, as respectivas atividades, metas e indicadores a serem observados e alcançados são descritos no conjunto deste EDITAL: Minuta do Contrato de Gestão e Anexo Técnico e Plano de Trabalho conforme Anexos.

**1.3.** O Gerenciamento e execução das ações e serviços, serão efetuados da seguinte forma:

**Programa: 1-** SUPERVISÃO/ACOMPANHAMENTO E REGULAÇÃO PARA TODAS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NO PROGRAMA: ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF com 20 equipes para compor o trabalho.

**Programa: 2-** IMPLEMENTAÇÃO SAÚDE DA MULHER DIURNO, para a Secretaria Municipal de Saúde, em consonância com as Políticas de Saúde do SUS e diretrizes previstas na Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



### 2. PRAZO

**2.1.** A vigência do Contrato de Gestão será de até 60 (sessenta) meses contados a partir do recebimento da ordem de início.

### 3. DA ABERTURA

**3.1.** A sessão pública para abertura será realizada no dia 04 de maio de 2017, às 08:00 horas – na Secretaria Municipal de Saúde, na Praça Gumercindo de Paiva Castro, s/n, Bairro Centro – Birigui-SP.

### 4. ESCLARECIMENTOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Toda intimação e divulgação dos atos do presente CHAMAMENTO PÚBLICO serão efetuados por e-mail ou através de publicação, podendo a COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO fazê-lo por outros meios de comunicação (fax, site, etc.).

As ORGANIZAÇÕES SOCIAIS devem examinar todas as disposições deste EDITAL e seus CAPÍTULOS, implicando a apresentação de documentação e respectivas propostas na aceitação incondicional dos termos deste instrumento convocatório.

#### 4.1. ESCLARECIMENTOS SOBRE O CHAMAMENTO PÚBLICO E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

**4.1.1.** Poderão participar desta SELEÇÃO as ORGANIZAÇÕES SOCIAIS assim declaradas pela Municipalidade anteriormente à publicação deste Chamamento Público, que satisfaçam plenamente todos os termos e condições deste EDITAL.

**4.1.2.** As ORGANIZAÇÕES SOCIAIS que necessitarem de informações e esclarecimentos complementares relativamente ao presente EDITAL deverão solicitá-los por escrito, no máximo até 1 (um) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública de apresentação e recebimento da documentação e propostas, por carta, aos cuidados da Comissão Especial de Seleção, na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Praça Gumercindo de Paiva Castro, s/n, Bairro Centro – Birigui, SP. O pedido também poderá ser endereçado para o e-mail [secsaude@birigui.sp.gov.br](mailto:secsaude@birigui.sp.gov.br), no mesmo prazo.

**4.1.3.** Nos pedidos encaminhados, os interessados deverão identificar CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

**4.1.4.** Os esclarecimentos formulados serão divulgados por meio do e-mail à requerente.

**4.1.5.** As respostas a todos os pedidos de esclarecimentos farão parte integrante do processo referente ao Chamamento Público para todos os efeitos de direito.

**4.1.6.** Não sendo formulados pedidos de informações e esclarecimentos sobre o Chamamento Público, se pressupõe que os elementos fornecidos no EDITAL são suficientemente claros e precisos para todos os atos a se cumprirem no âmbito do processo de seleção, não restando direito às ORGANIZAÇÕES SOCIAIS para qualquer reclamação ulterior, dado que a participação no Chamamento Público implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste EDITAL.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



**4.1.7.** A impugnação do EDITAL por ORGANIZAÇÃO SOCIAL qualificada no município de Birigui deverá ser feita até 1 (um) dia útil antecedente à sessão pública de apresentação e recebimento da documentação, por carta, aos cuidados da Comissão Especial de Seleção, na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Praça Gumercindo de Paiva Castro, s/n, Bairro Centro – Birigui, SP.

**4.1.7.1.** A resposta a pedido de esclarecimento/impugnação poderá ser efetuada por e-mail.

**4.1.8.** Decairá do direito de impugnar os termos do presente EDITAL perante a CONTRATANTE a ORGANIZAÇÃO SOCIAL, qualificada no município de Birigui que não o fizer no prazo estabelecido no item anterior.

### **4.2. DILIGÊNCIAS, ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES E SANEAMENTO DE FALHAS.**

**4.2.1.** A COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO pode, a seu critério, em qualquer fase do PROCESSO DE SELEÇÃO, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do CHAMAMENTO PÚBLICO.

**4.2.2.** A ORGANIZAÇÃO SOCIAL participante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados, sob pena de sujeição às sanções previstas nas legislações civil, administrativa e penal.

**4.2.3.** As FALHAS FORMAIS observadas nas PROPOSTAS e nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO poderão ser sanadas.

**4.2.4.** Os esclarecimentos e as informações prestadas por quaisquer das partes terão sempre a forma escrita, e estarão a qualquer tempo disponível no processo do CHAMAMENTO PÚBLICO.

**4.2.5.** Caberá a cada entidade participante realizar, por sua própria conta e risco, levantamentos e estudos, bem como desenvolver projetos para a apresentação do da PROPOSTA FINANCEIRA.

**4.2.6.** As orientações gerais para elaboração da PROPOSTA FINANCEIRA a serem apresentados constam no **item 5** deste EDITAL.

**4.2.7.** A Secretaria Municipal de Saúde de Birigui disponibilizará as ORGANIZAÇÕES SOCIAIS as informações da rede de Saúde Municipal, das Organizações Sociais qualificadas, bem como dos contratos vigentes (contratos, prestação de contas, relatórios de acompanhamento) e a legislação referente ao modelo de gestão, se necessário, mediante solicitação por e-mail: [secsaude@birigui.sp.gov.br](mailto:secsaude@birigui.sp.gov.br).

**4.2.8.** O presente PROCESSO DE SELEÇÃO será processado e julgado por uma COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO, designada pela CONTRATANTE, obedecidas às regras gerais estabelecidas nos itens seguintes.

### **4.3. DA SESSÃO PÚBLICA**

**4.3.1.** Serão considerados para fins de habilitação das entidades e posterior julgamento das propostas os documentos especificados nos itens **5.3, 5.4 e 5.5** deste EDITAL que deverão ser apresentados nos ENVELOPES 1, 2 e 3, de acordo com as definições contidas no **item 5.1** do mesmo.

**4.3.2.** Às 08:00 horas, do dia 04 de maio de 2017, na Secretaria Municipal de Saúde, na Praça Gumercindo de Paiva Castro, s/n - Bairro Centro, no Município de Birigui, a COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO procederá à abertura do processo de seleção, iniciando os trabalhos com a abertura dos "ENVELOPES 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", que deverão ser rubricados pela COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO e pelos representantes credenciados das ORGANIZAÇÕES SOCIAIS presentes à sessão.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



**4.3.3.** A sessão pública de abertura dos envelopes poderá ser assistida por qualquer pessoa, mas somente serão permitidas a participação e a manifestação dos representantes credenciados das ORGANIZAÇÕES SOCIAIS, vedada a interferência de assistentes ou de quaisquer outras pessoas que não estejam devidamente credenciadas.

**4.3.4.** Será inabilitada a entidade participante que deixar de apresentar qualquer documento exigido neste EDITAL e seu(s) ANEXO(s) ou, ainda, apresentá-lo com irregularidade detectada pela COMISSÃO à luz do EDITAL.

**4.3.5.** Em caso de inabilitação e/ou desclassificação em qualquer uma das etapas de abertura dos envelopes 1, 2 e 3 a COMISSÃO dará ciência da decisão à ORGANIZAÇÃO SOCIAL na própria sessão, por e-mail, ou através de publicação, podendo a COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO fazê-lo por outros meios de comunicação (fax, site, etc.).

**4.3.6.** A cada etapa de avaliação dos conteúdos dos envelopes 2 e 3 a COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO procederá à classificação das entidades em ordem decrescente segundo a Nota Final atribuída, em conformidade com o estabelecido neste EDITAL.

**4.3.7.** Os resultados de cada etapa de avaliação, bem como, do julgamento final das propostas, serão comunicados diretamente aos participantes do processo seletivo por e-mail ou através de publicação, podendo a COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO fazê-lo por outros meios de comunicação (fax, site, etc.).

**4.3.8.** De cada sessão pública será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, que deverá ser assinada obrigatoriamente pelos membros da COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO e pelos representantes credenciados presentes.

**4.3.9.** AS FALHAS MATERIAIS de pequena relevância – assim consideradas as que não prejudiquem a compreensão e avaliação das propostas, bem como não contrariem a essência do EDITAL - serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO.

**4.3.10.** Serão **considerados habilitados** pela COMISSÃO os PARTICIPANTES que apresentarem com exatidão todos os documentos solicitados no item 5, sobre “ENVELOPE 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, deste EDITAL.

a) Não ocorrendo desistência expressa de recurso quanto à habilitação ou inabilitação, a COMISSÃO encerrará a sessão, cientificando os participantes do prazo para sua interposição.

b) Os “ENVELOPES 2 e 3” da ORGANIZAÇÃO SOCIAL inabilitada serão devolvidos, inviolados, após ter decorrido o prazo legal sem interposição de recursos, ou tendo havido renúncia expressa de interposição de recursos, ou ainda após a negativa de provimento aos recursos interpostos.

**4.3.11.** Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO.

**4.3.12.** Os “ENVELOPES 2 – PROPOSTA TÉCNICA - EXPERIÊNCIA” das PARTICIPANTES **habilitadas** serão abertos pela COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO na própria sessão, ou em nova sessão pública cuja data será comunicada por e-mail, ou através de publicação, podendo a COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO fazê-lo por outros meios de comunicação (fax, site, etc.).

**4.3.13.** A COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO procederá, então, à avaliação da EXPERIÊNCIA, de acordo com os critérios estabelecidos no **item 6** deste EDITAL, procedendo à definição da Nota Técnica (NT).



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



**4.3.14.** Finalizada a fase anterior e classificada a ORGANIZAÇÃO SOCIAL segundo Nota Técnica não havendo interposição de recursos, ou tendo havido renúncia expressa da interposição de recursos, ou após o julgamento dos recursos interpostos, dar-se-á a abertura dos “ENVELOPES 3” - PROPOSTAS FINANCEIRAS das participantes.

**4.3.15.** Os “ENVELOPES 3” poderão ser abertos no mesmo ato público da divulgação da nota técnica ou em ato público específico designado para tal fim.

**4.3.16.** A COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO julgará as PROPOSTAS FINANCEIRAS de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos neste EDITAL, comunicando o seu resultado aos participantes em conformidade com o estabelecido neste EDITAL.

**4.3.17.** Atribuídas as **Notas Finais** da PROPOSTA TÉCNICA - EXPERIÊNCIA e das PROPOSTAS FINANCEIRAS, sem ocorrência de interposição de recurso, ou tendo havido renúncia expressa da interposição de recursos ou após o julgamento destes, ocorrerá o JULGAMENTO final com publicação do resultado da **Pontuação Final (PF)** e comunicação às participantes.

**4.3.18.** Decorrido o prazo legal e tendo sido declarada vencedora a ORGANIZAÇÃO SOCIAL que obteve a maior pontuação final no processo seletivo, caberá então à COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO encaminhar o processo ao Secretário Municipal da Saúde para homologação da seleção e adjudicação da autoridade superior à entidade classificada em primeiro lugar, determinando a sua convocação para assinatura do contrato.

## 5. PROCEDIMENTOS GERAIS DA SELEÇÃO PÚBLICA

### 5.1. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

**5.1.1.** Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA - EXPERIÊNCIA E PROPOSTAS FINANCEIRAS exigidos no presente CHAMAMENTO PÚBLICO deverão ser apresentados em 03 (três) envelopes fechados, indevassáveis, distintos e identificados.

**5.1.2.** Cada um dos ENVELOPES deverá ser identificado conforme modelos de etiquetas contidos nos **itens 5.3, 5.4 e 5.5**, e todos devem ser entregues fechados, na sessão pública a ser realizada na data indicada no preâmbulo deste EDITAL.

**5.1.3.** Os ENVELOPES 1, 2 e 3 deverão ser apresentados separadamente, em vias encadernadas/grampeadas, com todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, não sendo permitidas emendas, rasuras ou ressalvas.

a) Os documentos integrantes dos envelopes 1, 2 e 3 deverão ser apresentados em duas vias, sendo uma “1ª via” e outra cópia desta “2ª via”.

b) A primeira via de cada envelope deverá conter além da identificação citada no **item 5.1.2**, o subtítulo “1ª via”.

c) Os documentos que instruem a “1ª via” deverão ser apresentados em sua forma original ou sob qualquer forma de cópia, desde que devidamente autenticada e perfeitamente legível. Não haverá autenticação de documentos pelos servidores.

d) As demais vias dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, da PROPOSTA TÉCNICA - EXPERIÊNCIA e da PROPOSTA FINANCEIRA serão cópias da 1ª via, dispensando-se, para estas, novas autenticações.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



**5.1.4.** Havendo divergência entre os valores numéricos e aqueles apresentados por extenso nos documentos da proposta apresentada pela Organização Social, prevalecerão os últimos.

**5.1.5.** Não serão aceitas, posteriormente à entrega dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da PROPOSTA TÉCNICA - EXPERIÊNCIA, da PROPOSTA FINANCEIRA, complementações sob alegação de insuficiência de dados ou informações, salvo aquelas necessárias ao saneamento de falhas, ou, ainda, de correções de caráter formal no curso do procedimento.

**5.1.6.** Os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, bem como, também não serão aceitos documentos em idioma estrangeiro.

**5.1.7.** Somente serão considerados as PROPOSTA TÉCNICA - EXPERIÊNCIA e PROPOSTAS FINANCEIRAS que abrangem a totalidade do OBJETO - LOTE, nos exatos termos deste EDITAL.

### **5.2. CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL**

**5.2.1.** O representante credenciado da ORGANIZAÇÃO SOCIAL deverá apresentar perante a COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO no mesmo dia, local e horário designado para o início da sessão pública de abertura dos envelopes, a carta de credenciamento, a carteira de identidade ou outro documento equivalente, além da comprovação de sua representação, através de:

**5.2.1.1.** Instrumento de mandato que comprove poderes para praticar todos os atos referentes a este CHAMAMENTO PÚBLICO, tais como formular questionamentos, interposição e desistência de recurso, análise de documentos, acompanhado do(s) documento(s) que comprove(m) os poderes da outorgante.

a) Em se tratando de instrumento particular de mandato, este deverá ser apresentado com firma reconhecida.

b) Não serão aceitas procurações que contenham poderes amplos, que não contemplem claramente o presente CHAMAMENTO PÚBLICO ou que se refiram a outros procedimentos, processos de seleção, licitações ou tarefas.

**5.2.1.2.** Contrato social, estatuto social ou documento equivalente, nos casos de representante legal da entidade.

**5.2.2.** Os documentos de representação das ORGANIZAÇÕES SOCIAIS serão retidos pela COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO e juntados ao processo do CHAMAMENTO PÚBLICO em hipótese alguma serão devolvidos, desentranhados do processo original.

**5.2.3.** Será admitido no máximo 01 (um) representante credenciado por ORGANIZAÇÃO SOCIAL.

**5.2.4.** A qualquer momento durante o processo de seleção, o interessado poderá substituir o seu representante credenciado desde que observados os procedimentos contidos no **item 5.2.**

**5.2.5.** A ORGANIZAÇÃO SOCIAL sem representante não poderá consignar em ata suas observações, rubricar documentos, nem praticar os demais atos pertinentes ao chamamento público.

**5.2.6.** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma ORGANIZAÇÃO SOCIAL neste CHAMAMENTO PÚBLICO, sob pena de exclusão sumária de todas as ORGANIZAÇÕES SOCIAIS por ela representadas.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



### 5.3. ENVELOPE 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

#### ENVELOPE 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ...../2017

SAÚDE DA FAMÍLIA E SAÚDE DA MULHER

RAZÃO SOCIAL DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

**5.3.1.** O “ENVELOPE 1”, dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, deverá conter os documentos comprobatórios da capacidade jurídica, idoneidade financeira, regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da ORGANIZAÇÃO SOCIAL, especificados neste item.

**5.3.2. Relativos à Habilitação Jurídica, a ORGANIZAÇÃO SOCIAL deverá apresentar a seguinte documentação:**

- a) Certificado de qualificação como Organização Social, emitido pelo Município de Birigui;
- b) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- c) Declaração de idoneidade da Organização Social.
- d) Declaração de que a Organização Social não cumpre as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**5.3.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira, a ORGANIZAÇÃO SOCIAL deverá apresentar os seguintes documentos:**

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (acompanhado dos termos de abertura e encerramento do livro diário, devidamente registrado no órgão competente e assinado pelo contador e pelo representante legal), que comprovem a boa situação financeira da ORGANIZAÇÃO SOCIAL, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b) Demonstração de que a ORGANIZAÇÃO SOCIAL possui capacidade econômico-financeira, de acordo com os índices a seguir, que serão calculados a partir do balanço patrimonial apresentado.

b.1) Índice de Liquidez Corrente (ILC), maior ou igual a 0,5.

$$ILC = AC / PC$$

b.2) Índice de Liquidez Geral (ILG), maior ou igual a 0,5.

$$ILG = ( AC + ARLP ) / ( PC + PNC )$$

b.3) Índice de Solvência Geral (ISG), maior ou igual a 1,0.

$$ISG = AT / ( PC + PNC )$$



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Onde:

AC: Ativo Circulante

PC: Passivo Circulante

ARLP: Ativo Realizável a Longo Prazo

PNC: Passivo Não Circulante

AT: Ativo Total

**5.3.3.1.** A demonstração dos índices deverá ser efetuada através da elaboração, pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL, de documento contendo as fórmulas acima indicadas, declaração formal de que os valores respectivos nestas inseridas foram extraídos do balanço patrimonial apresentado, bem como os respectivos quocientes apurados, e as assinaturas do(s) representante(s) legal (is) da empresa e de seu contador, devidamente identificados.

**5.3.3.2.** A participante deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuído da sede da pessoa jurídica.

**5.3.3.2.1** No caso de certidão positiva, a participante deverá juntar a certidão de objeto e pé, expedida pelo ofício competente esclarecendo o objeto e o posicionamento do processo.

**5.3.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da **Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.**

**5.3.5. Relativos à Regularidade Fiscal e Previdenciária, a ORGANIZAÇÃO SOCIAL deverá apresentar os seguintes documentos:**

- a) Prova de inscrição da entidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estaduais ou Municipais da sede da ORGANIZAÇÃO SOCIAL, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal, devendo a ORGANIZAÇÃO SOCIAL apresentar, referente à sua sede, a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.
- d) Certidão de Regularidade de Situação quanto aos encargos tributários Estaduais, da sede da Organização Social, pertinentes ao seu ramo de atividade e relativos aos tributos relacionados com o objeto deste CHAMAMENTO PÚBLICO.
- e) Certidão de Regularidade de Situação quanto aos encargos tributários Municipais da sede da Organização Social, relativo aos tributos relacionados com o OBJETO do CHAMAMENTO PÚBLICO.
- f) Certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social – CND/INSS;
- g) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

**5.3.6. Relativos à Qualificação Técnica, a ORGANIZAÇÃO SOCIAL deverá apresentar declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo seu representante legal, modelo anexo, noticiando que:**

- a) A ORGANIZAÇÃO SOCIAL não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99.
- b) Inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



c) Enquadradas nas proibições do artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93.

**5.3.7.** Será considerada como válida pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se indicada legislação específica para o respectivo documento, dispondo de forma diversa.

**5.3.8.** Caso alguma certidão forense apresentada seja positiva, ela deve ser acompanhada de certidão de objeto e pé, que comprove o objeto da ação proposta e o seu estágio atual.

**5.3.9.** Os documentos de habilitação serão examinados pela COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO, nos seguintes termos:

a) Não serão habilitadas as ORGANIZAÇÕES SOCIAIS que deixarem de apresentar os documentos indicados no **item 5.3.** "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 1", ou que o fizerem de maneira incompleta ou incorreta.

b) A COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO poderá executar a conferência dos dados que entender necessários, mediante consulta por meio eletrônico, da condição de inscrição da ORGANIZAÇÃO SOCIAL no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e da sua situação cadastral na Receita Federal; fiscal da ORGANIZAÇÃO SOCIAL, na Secretaria da Receita Federal e da Certidão Negativa de Inscrições na Dívida Ativa da União, na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

A inexistência de débitos perante o INSS poderá ser confirmada no correspondente site. Da mesma forma, a COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO confirmará a autenticidade do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, mediante consulta ao site da Caixa Econômica Federal – CEF, assim como da certidão de débito com a Fazenda Municipal, quando se tratar do Município de Birigui.

c) É facultado à COMISSÃO, em qualquer fase do certame, nos termos do § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a posterior inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente dos envelopes nº 1, 2 ou 3.

### 5.4. ENVELOPE 2 - PROPOSTA TÉCNICA – EXPERIÊNCIA

**ENVELOPE 2 – PROPOSTA TÉCNICA – EXPERIÊNCIA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ...../2017  
SAÚDE DA FAMÍLIA E SAÚDE DA MULHER  
RAZÃO SOCIAL DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL  
ENVELOPE 2 – PLANO DE TRABALHO - EXPERIÊNCIA

**5.4.1.** O "ENVELOPE 2", conterá:

**5.4.1.1.** PROPOSTA TÉCNICA - EXPERIÊNCIA, compreendendo os meios e recursos necessários já executados pela Proponente em atendimento às condições deste **EDITAL** deverá ser comprovado conforme abaixo:

a) Capacidade de volume de recursos financeiros administrados;



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



- b) Quantidade de funcionários administrados;
- c) Tempo de execução de serviços na área da saúde;
- d) Tempo que mantém contrato ou convênio com o Poder público na área da Saúde

5.4.2 Os conteúdos apresentados no “ENVELOPE 2” serão utilizados na análise do julgamento técnico e pontuação, conforme os critérios de avaliação técnicas citadas e detalhados no item 6.2 deste EDITAL.

### 5.5. ENVELOPE 3 - PROPOSTA FINANCEIRA

ENVELOPE 3 – PROPOSTA FINANCEIRA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ...../2017  
SAÚDE DA FAMÍLIA E SAÚDE DA MULHER  
RAZÃO SOCIAL DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL  
ENVELOPE 3 – PROPOSTA FINANCEIRA

5.5.1. O “ENVELOPE 3”, da PROPOSTA FINANCEIRA, deverá conter valores da proposta financeira da entidade, para o período de 12 meses correspondentes ao primeiro ano de execução das atividades, computado **TODAS as despesas de custeio**, de todas as Unidades e Serviço de Saúde.

5.5.2. Deverá obrigatoriamente conter os seguintes elementos no documento a ser apresentado:

a) **Plano Orçamentário de Custeio** para desenvolvimento das ações e serviços, contemplando os elementos apresentados no modelo adiante, correspondente ao total das despesas previstas de **custeio** para a operação do CONTRATO DE GESTÃO.

I. Deverá contemplar todas as despesas previstas para implementação e execução das atividades (inclusive valores referentes a provisionamento de férias e décimo terceiro salário, dissídios, entre outros);

II. Este será o valor considerado como sendo o valor total da proposta financeira da entidade participante.

b) **Cronograma de Desembolso MENSAL** previsto, em consonância com o cronograma de implementação e/ou execução das atividades.

c) **Identificação e assinatura** do representante da entidade participante, descrição do valor total anual da **proposta financeira (em reais) por extenso**, bem como, **data de validade da proposta** que não poderá ser inferior a **180 (cento e oitenta) dias**.

5.5.3. Os materiais permanentes e equipamentos necessários e obrigatórios para a execução das atividades, quando não existentes, devem ser previstos em **Plano Orçamentário de Custeio como “Locação”** especificando que estes poderão ser substituídos quando da aquisição dos mesmos.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Plano orçamentário custeio		
Unidade		
Serviço		
Descrição	Valor mensal R\$	Valor anual R\$
1.1 - remuneração pessoal		
1.2 - benefícios		
1.3 - encargos e contribuições		
1.4 - outras despesas com pessoal		

### 6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS

**6.1.** Este item descreve os critérios que serão utilizados para a avaliação e pontuação da PROPOSTA TÉCNICA - EXPERIÊNCIA e das PROPOSTAS FINANCEIRAS a serem elaboradas pelas ORGANIZAÇÕES SOCIAIS participantes deste processo seletivo.

**6.2. Relativo à avaliação da PROPOSTA TÉCNICA - EXPERIÊNCIA, deverão ser observados os critérios mencionados a seguir:**

**6.2.1 Capacidade de volume de recursos financeiros administrados;**

**6.2.2 Quantidade de funcionários administrados;**

**6.2.3 Tempo de execução de serviços na área da saúde;**

**6.2.4 Tempo que mantém contrato ou convênio com o Poder Público na área da saúde**

**6.3.** Os itens acima serão avaliados pela apresentação de documentos originais que comprovem a experiência pela Organização Social na execução de serviços de natureza semelhante ao objeto desta contratação.

**6.3.1** Para finalidade de avaliação os documentos comprobatórios deverão ser **atestados, certificados, contratos** expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a experiência da Organização Social, devendo conter:

- A identificação da pessoa jurídica emitente;
- Nome e o cargo do signatário;
- Timbre do emitente;
- Período de vigência do contrato;
- Objeto contratual com descrição das atividades sob responsabilidade direta da Organização Social, recursos administrados, quantitativos e prazos de duração.

a) Para finalidade de avaliação destes critérios será considerada a experiência da Entidade em termos de recursos financeiros, funcionários administrados, experiência com órgão público e tempo de serviço na área qualificada, conforme pontuação abaixo relacionados:

- **Capacidade de volume de recursos financeiros administrados anualmente**, públicos ou privados, conforme volume de recursos administrados, a qual poderá pontuar no máximo **100 (cem) pontos**.



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Pontuação				
0	25	50	75	100
Até R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00 A R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00 A R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00 A R\$ 2.000.000,00	Acima de R\$ 2.000.000,00

- **Quantidade de funcionários administrados**, públicos ou privados, conforme quantidade envolvidas, a qual poderá pontuar no máximo **100 (cem) pontos**.

Pontuação				
0	25	50	75	100
1 a 10	10 a 50	51 a 100	101 a 150	Mais de 150

- **Tempo de execução de serviços na área da saúde**, pública ou privada, conforme tempo de atividade a qual poderá pontuar no máximo **100 (cem) pontos**.

Pontuação				
0	25	50	75	100
1 a 3	4 a 6	7 a 10	11 a 15	Mais de 15

- **Tempo que mantém contrato ou convênio com o Poder Público na área da saúde**, a qual poderá pontuar no máximo **100 (cem) pontos**.

Pontuação				
0	25	50	75	100
1 a 3	4 a 6	7 a 10	11 a 15	Mais de 15

**6.3.2** Serão desclassificadas as PARTICIPANTES cujos - PROPOSTA TÉCNICA - EXPERIÊNCIA:

- Não atingirem **pontuação total mínima de 200 (duzentos) pontos**;
- Não pontuarem em um ou mais dos itens avaliados nos critérios descritos;
- Não atenderem plenamente as **exigências** deste EDITAL.

**6.3.2.1.** A pontuação técnica máxima atribuída a PROPOSTA TÉCNICA - EXPERIÊNCIA é de **400 (QUATROCENTOS) pontos**.

**6.3.2.2.** A **pontuação total da PROPOSTA TÉCNICA - EXPERIÊNCIA** de cada PARTICIPANTE se fará de acordo com a seguinte equação:



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



**NPT** : Nota técnica da instituição em análise  
Maior nota técnica atribuída

Onde:

NPT: Nota final da PROPOSTA TÉCNICA - EXPERIÊNCIA após avaliação dos critérios definidos.

**6.3.3.** Permanecerão no Certame as entidades participantes que obtiverem **Nota final da PROPOSTA TÉCNICA - EXPERIÊNCIA** igual ou maior que 200 pontos, sendo classificadas em ordem decrescente desta.

**6.4. Relativo à avaliação das PROPOSTAS FINANCEIRAS, a avaliação deverá seguir os critérios mencionados a seguir:**

**6.4.1.** A proposta financeira total não poderá ultrapassar o valor máximo do Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho.

**6.4.2.** Neste item a avaliação se dará sobre o detalhamento do volume de recursos financeiros destinados para cada tipo de despesa, especificados de acordo despesas de CUSTEIO, apontado em quadro indicativo, mostrado no **item 5.5.1.**

**6.4.2.1.** Serão desclassificadas as PARTICIPANTES cujas PROPOSTAS FINANCEIRAS:

- a) **Apresentarem valores de despesas em desconformidade** com o apresentado neste EDITAL;
- b) Que contiverem estimativa de despesa total para custeio e metas das atividades com **valores manifestamente inexequíveis** e/ou **cronograma de desembolso mensal inapropriado.**
- c) Que **não apresentarem** os **Planos Orçamentários de Custeio** de acordo com este EDITAL.
- d) Não atenderem plenamente as **exigências** deste EDITAL.

**6.4.2.2.** A **pontuação total das PROPOSTAS FINANCEIRAS** de cada PARTICIPANTE se fará de acordo com a seguinte equação:

**NPF** : (Menor valor proposto pelas instituições / Valor total da proposta da instituição em análise) x100

Onde:

NPF: Nota final da proposta financeira após avaliação dos critérios definidos.

## 7. JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS

### 7.1. DISPOSIÇÕES GERAIS

**7.1.1.** Será considerada **vencedora** a ORGANIZAÇÃO SOCIAL que obtiver a maior nota de PF (Pontuação Final).

**7.1.2.** Na hipótese de ocorrência de empate entre duas ou mais ORGANIZAÇÕES SOCIAIS, o desempate será feito por meio de sorteio em ato público, para o qual serão convocadas todas as participantes.

**7.1.3.** A Pontuação final de cada PARTICIPANTE se fará de acordo com a seguinte equação:

**PF** : (NPT x 0,7) + (NPF x 0,3)



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Onde:

PF = Pontuação Final

NPT = Nota final de proposta técnica - Experiência.

NPF = Nota final da proposta financeira.

Peso NPT = 0,7

Peso NPF = 0,3

### 8. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**8.1.** Após a declaração do vencedor, será facultada aos PARTICIPANTES, nos termos da legislação vigente, a interposição de recurso administrativo em face de todas as decisões constantes da ata referida no **item 4.3.8**, perante o Presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata pela COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO.

**8.2.** A COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, ou fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informado, para deferimento ou indeferimento, dentro do prazo citado.

**8.3.** A interposição de recurso será comunicada aos demais PARTICIPANTES, que poderão apresentar suas contrarrazões no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da intimação do ato.

**8.4.** Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

- a) Ser devidamente fundamentados;
- b) Ser assinados por representante legal ou procurador com poderes suficientes;
- c) Ser protocolados no mesmo local indicado no preâmbulo deste EDITAL para o recebimento dos envelopes das propostas; e
- d) Não será admitida a apresentação de documentos ou informações que já deveriam ter sido apresentados nos ENVELOPES 1, 2 e 3 e cuja omissão não tenha sido suprida na forma estabelecida neste EDITAL.

**8.5.** Os recursos interpostos fora do prazo ou em local diferente do indicado não serão reconhecidos.

**8.6.** Os recursos contra os atos decisórios constantes da ata referida no **item 8.1** terão efeito suspensivo obrigatório.

**8.7.** O acolhimento dos recursos interpostos importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### 9. CLÁUSULA DE TRANSIÇÃO

**9.1.** O período de transição se dará a partir do recebimento da **ordem de início** pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL VENCEDORA, durante o qual a atual ORGANIZAÇÃO e a futura atuarão em conjunto para assegurar a regularidade e a continuidade dos serviços.

**9.2.** O período de transição terá duração de até 90 (noventa) dias.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



### 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

#### 10.1. São disposições finais a este EDITAL:

**10.1.1.** A Administração se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente SELEÇÃO, sem que isso represente motivo para que as organizações sociais participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

**10.1.2.** As retificações do presente EDITAL, por iniciativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE ou provocadas por eventuais impugnações, serão publicadas no site da Prefeitura [www.birigui.sp.gov.br](http://www.birigui.sp.gov.br).

**10.1.3.** A Proponente vencedora terá o prazo máximo de **até 90 (noventa) dias**, contados da emissão da ordem de serviço para implantar, em sua totalidade, todas as unidades e serviços contratados.

**10.1.4.** A ORGANIZAÇÃO SOCIAL poderá, para que não haja descontinuidade na prestação dos serviços, contratar o pessoal já existente na Rede, em caráter precário, desde que não ultrapasse o período de transição do contrato, em procedimento devidamente justificado e contanto que iniciadas as atividades para a realização do processo seletivo respectivo.

**10.1.5.** Os recursos necessários para fazer frente as despesas decorrentes da contratação onerarão a dotação nº 419 e 421 de classificação funcional 10.301.0042.2.103, do exercício vigente.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, em 18 de abril de 2.017.

**GILMAR TRECCO CAVACA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE